



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 753/2012

10 de abril de 2012.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE
IMÓVEL RURAL PELO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO
DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
CONSTITUCIONAIS,***

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir, 26,08ha, a ser desmembrado de “*UM TERRENO DE CRIAR E PLANTAR... ..situado o referido terreno ao lado Nascente desta cidade de Ipueiras*” do qual “*...,COUBE A MEEIRA E OS HERDEIROS MARIA CÉLIA JORGE CATUNDA,......;BEATRIZ JOCELIA JORGE CATUNDA,......e JOSÉ JORGE CATUNDA JUNIOR,......em pagamento de suas legítimas no imóvel objeto da presente matrícula com uma área de 111,45 hectares, limitando-se: ao Nascente com espólio de Gonçalo Alves da Costa; ao Poente, com terreno da Prefeitura Municipal de Ipueiras e com espólio de Simão M. Costa; ao Norte com espólio de Joaquim Alves de Oliveira e terreno de Francisco Souto Vasconcelos, ao sul com a estrada da Confiança,..*” “***Certifico Mais, não constar na referida matrícula nenhum outro lançamento até a presente data. Referido imóvel está livre de ônus reais, legais, convencionais e hipoteca. Dou fé.***”, conforme memorial descritivo, planta de situação e certidão do Registro Imobiliário atualizada em data de 12/03/2012.



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

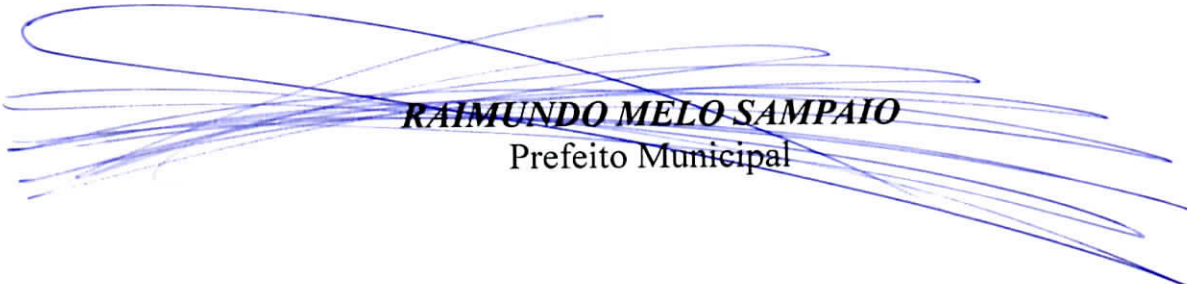
Art. 2º – O imóvel ora adquirido tem como destinação principal a construção de um Matadouro Público Municipal, podendo o Município adquirente utilizar a área porventura remanescente em prol do serviço público.

Art. 3º – A área adquirida, **26,08ha**, foi avaliada pela Comissão de Avaliação do Município, nomeada para tal fim, no valor total de R\$ 15.648,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Art. 4º – Os recursos necessários à execução da referida aquisição são oriundos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios; ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor e Tributos Municipais, sendo que referida despesa correrá à conta da dotação específica do vigente orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos quatorze (10) dias do mês de abril de dois mil e doze (2012).



RAIMUNDO MELO SAMPAIO

Prefeito Municipal